



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 811, de 11 de maio de 1998.

Autoriza o Poder Executivo Ceder o Galpão da Prefeitura e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Autorizado a ceder, pelo período de 90 (noventa) dias, à Empresa Souto Brandão Ltda. o espaço físico do Galpão de Obras desta municipalidade para confecção de blocos de concreto para calçamento de ruas da cidade de Nova Belém.

Art. 2º. A empresa Souto Brandão Ltda, se obriga a arcar com as despesas de energia elétrica além de contratar pessoal deste Município para a fabricação dos blocos de concreto.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Itabirinha de Mantena - MG, 11 de maio de 1998.

JOSÉ DOS REIS
Prefeito

ITABIRINHA

Novo jeito de fazer